



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDAP/PK Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**, Estado do Espírito Santo, torna Público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado conforme as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARATER TEMPORÁRIO com fundamento na Lei Municipal nº 1.402, de 28 de fevereiro de 2019 para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca**.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este Processo seletivo visa à contratação temporária e a composição de quadro de reserva para contratações temporárias nas funções especificadas no anexo I, deste Edital, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

1.2. As funções, descrição sumária (atribuições, vencimentos, carga horária e pré-requisito), que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se discriminados nos anexos I e II.

1.3. Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação e convocação.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

2.1. A vigência do contrato de trabalho será de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado.

2.2. A contratação temporária de pessoal ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço, a partir da homologação do resultado final, podendo ser imediata ou não.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Automaticamente, pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

III - Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer 01 (uma) advertência;

V - Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo;

VI - Quando evidenciado a insuficiência de desempenho profissional por assiduidade e outras formas que poderão ser definidas em regulamento específico.

3.2. Ocorrendo o disposto no inciso I é dever do Servidor responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do Município.

3.3. Nos contratos administrativos temporários firmados em razão de convênio ou outro ajuste similar com entes públicos federais e estaduais a extinção será automática, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de extinção do objeto contratado.

3.4. No caso do inciso II, compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca ou do órgão que o servidor estiver subordinado à responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura de ciência do dispensado ou mediante duas testemunhas.

3.5. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância concluída no prazo de 30 dias, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

3.6. Para a hipótese do inciso VI o critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional, não podendo o servidor ter mais de 01 (um) falta injustificada.

3.7. Para garantia da qualidade da prestação dos serviços desta secretaria, o Contratado que incidir na falta descrita no parágrafo anterior, o seu contrato deverá ser extinto após a identificação no Quadro de Movimentação de Pessoal (QMP).

4. DAS VAGAS:

4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I deste Edital;

4.2. O número de vagas poderá ser aumentado em função do aumento da demanda de trabalho, em conformidade com o estabelecido em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas, **nas datas de 08, 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019, no horário de 12:00h às 17:00h, no AUDITÓRIO DESTA SECRETARIA**, situada na Av. Orestes Baiense, nº 500, Centro, Presidente Kennedy-ES.

5.2. São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e o correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço Militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;
- j) Não registrar antecedentes civis ou criminais;

5.3. Para preservar a higidez física e mental do trabalhador e sua produtividade, o contratado com base nesta lei deverá comprovar que não acumula outra função pública e, se acumulável constitucionalmente (art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

deverá comprovar que há compatibilidade de horários, compreendendo-se esta quando ocorrer:

I - Ausência sobreposição de horários;

II - Intervalo mínimo de uma (1) hora entre jornadas de trabalho para alimentação, descanso e locomoção;

III - Intervalo mínimo de duas (2) horas entre jornadas de trabalho para alimentação, descanso e locomoção quando o deslocamento for para Município diverso e/ou o deslocamento for superior a 40 quilômetros.

5.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá FORMULÁRIO padrão, em duas vias, sendo uma fixada no envelope, disponível no site: <https://www.presidentekennedy.es.gov.br/>, devendo o mesmo ser preenchido com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nele solicitados;

5.4.1. A entrega dos documentos comprobatórios, das informações prestadas pelos candidatos, dar-se-á, no ato da entrega da inscrição (em envelope a ser lacrado no ato da inscrição e será conferido somente o quantitativo de documentos entregues e depositados no envelope a ser lacrado na presença do candidato para conferência posterior da autenticidade), com cópia da ficha de inscrição fixada no lado externo do envelope, e a outra via devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento da inscrição, devolvida ao candidato.

5.4.2. Somente no ato da convocação, para fins da realização do contrato, serão conferidas as cópias com os originais, dos documentos apresentados no ato da inscrição e devidamente depositados dentro do envelope.

5.4.3. Far-se-á a juntada dos documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH;
- b) Cópia simples do CPF e ou comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (quando o CPF não constar na Carteira de identidade ou CNH);
- c) Cópia autenticada da carteira de registro no Conselho de Classe;
- d) Cópia autenticada da documentação de comprovação do requisito específico de escolaridade, e demais requisitos relacionados no Anexo II deste Edital;
- e) Declaração/relação de tempo de serviço dos órgãos, datada e assinada pela autoridade competente na forma prevista no item 7.2.1 e 7.2.2;
- f) Documento original ou cópia simples dos títulos na área de atuação da função pleiteada, de acordo com o Quadro I para profissionais do ensino superior (Engenheiro elétrico e Médico veterinário), Quadro II para profissionais de ensino superior-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

(Nutricionista), Quadro III para profissionais de ensino superior- (Engenheiro agrônomo), Quadro IV para profissionais do ensino técnico e médio, e Quadro V para profissionais do ensino fundamental incompleto, deste Edital;

g) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se o candidato for inscrito através de procurador e apresentação no ato da entrega além da procuração, documento de identidade com foto do procurador;

h) Certidão Negativa do Conselho Regional, de que nada consta em relação ao exercício da profissão para os cargos/função que exigem;

5.4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fax-símile, internet ou fora do período estabelecido neste Edital;

5.4.5. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e a escolha da função;

5.4.6. Terá a inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

b) não preencher a Ficha de Inscrição corretamente.

5.4.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

5.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

5.5. A SEMDAP/PK e/ou PMPK e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital, sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato;

5.6. Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificado falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo o município, a qualquer tempo, rescindir o contrato;

5.7. Não será aceita mais de uma inscrição por candidato;

5.8. A inscrição será gratuita;

5.9. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A seleção será realizada em etapa única, constituída de **Prova de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço na Área**, com caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Fica reservado 10% (dez por cento) do total das vagas, na função pleiteada, aos candidatos com necessidades especiais (art. 6º, da Lei Municipal nº 546/2001), cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, caso não seja preenchida nos termos desta alínea poderá ser preenchida pelos demais classificados;

6.3. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com necessidades especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

6.4. Os candidatos que declararem que possuem necessidades especiais serão submetidos à perícia médica a ser realizada pelo médico do trabalho designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada;

6.5. O candidato que não atender o disposto no item anterior e for reprovado na perícia médica ou não comparecer a mesma terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado;

6.5.1. Aquele que for enquadrado como candidato com necessidades especiais - PNE, através de Laudo Médico emitido pela Perícia realizada pelo médico do trabalho designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy, caso tenha requerido inscrição como tal, terá seu nome na listagem geral e também específica para DEFICIENTES neste processo Seletivo Simplificado;

6.6. Os candidatos deverão comparecer a Perícia Médica do Município de Presidente Kennedy munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

6.7. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;

6.7.1. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo;

6.8. A listagem daqueles que forem enquadrados como Candidatos PNE, depois de submetidos à Perícia realizada pelo médico do trabalho designado pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy, será divulgada através de Edital na forma prevista na Lei Orgânica;

6.9. O candidato disporá de 01 (um) dia contado a partir da divulgação da relação citada no subitem 6.8 para RECORRER do enquadramento, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situado na Rua Jacques Soares, nº 51, Centro, Presidente Kennedy/ES.

6.9.1 Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão;

6.10. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada na forma da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

7.1. Os certificados excedentes de Graduação e de pós- graduação não serão aceitos como curso avulso, bem como pré-requisitos, para efeito de computação de pontos, em quaisquer cargo/função.

7.2. A pontuação dos candidatos de nível Superior e Médio será computados em uma escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos** e avaliada em duas categorias, quais sejam, tempo de serviço na função, e titulação conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado das seguintes formas:

7.2.1. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pela Direção Geral de Recursos Humanos, não sendo aceitas sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

7.2.2. Na Iniciativa Privada a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia autenticada e legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, que atesta a vigência do contrato até a presente data.

7.3. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público, empresa privada e serviço autônomo ou sem vínculo empregatício;

7.3.1. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio curricular/extracurricular ou voluntário;

7.3.2. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

7.4. Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a **cursos concluídos** a partir de **01/01/2014** e oferecidos por instituições reconhecidas.

7.4.1. Títulos referentes a Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação comprovados mediante certificados (diploma), serão aceitos independente do ano do término do curso, desde que com certificação de aprovação da dissertação das teses, no caso de mestrado e doutorado;

7.4.2. Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão, histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

7.4.3. Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados indicando hora, data de realização e outros requisitos indispensáveis para identificação da veracidade.

7.4.4. Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito da função pleiteada, os cursos de formação de grau inferior ao exigido como pré-requisito ao exercício da função e a qualificação profissional não concluída.

7.4.5. Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão estar relacionados à área, sendo considerado cada título uma única vez.

7.5. Para comprovação dos cursos relacionados de acordo com o Quadro I para profissionais do ensino superior (Médico Veterinário e Engenheiro elétrico), Quadro II para profissionais de ensino superior (Nutricionista), Quadro III para profissionais de ensino superior (Engenheiro agrônomo), Quadro IV para profissionais do ensino técnico e médio e Quadro V para profissionais do ensino fundamental incompleto, deste Edital. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;

7.6. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;

7.7. Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE:

8.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função escolhida;

8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no quesito tempo de serviço no âmbito municipal;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos no quesito cursos/título na área;
- c) O candidato de maior idade.

9. DO RECURSO:

9.1. Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca, devendo fazê-lo por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situado na Rua Jacques Soares, nº 51, Centro, Presidente Kennedy/ES, no prazo de 01 (um) dia útil, imediatamente após a divulgação oficial da classificação;

9.2. Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos;

9.3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

9.4. Os pedidos de recursos serão analisados e julgados, conforme cronograma do Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;

10.2. Na oficialização do ato de **desistência** do candidato, da ordem de classificação, o mesmo terá que se apresentar no prazo de convocação conforme item acima citado. Será documentada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca e assinada pelo candidato desistente, sendo o mesmo reclassificado;

10.3. No caso do desistente não comparecer para formalização será considerado renúncia tácita, perdendo o direito a reclassificação;

10.4. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido à reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

10.5. Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL:

11.1. Para efeito de remuneração, serão observados os padrões de vencimentos do quadro de pessoal do Município de Presidente Kennedy atualmente praticado, conforme disposto no Anexo I e II deste edital, acrescido dos adicionais descritos em lei.

11.2. Os candidatos contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições para os demais servidores públicos do Município de Presidente Kennedy.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

12.1. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo Edital do Processo Seletivo e Contrato Administrativo;

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

III. Ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de função diferente da contratada por meio do processo seletivo;

IV. Ser posto à disposição para outro órgão ou entidade.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 0001/2019, Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município.

12.3. O presente Processo Seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2019, instituída especialmente para este fim por meio de Decreto nº 022/2019 do Poder Executivo Municipal.

12.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.5. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvido, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo, sendo incineradas 02 (dois) anos após o término dos contratos de trabalho oriundo do presente procedimento.

12.5.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final, no site da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

12.6. O foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo é o da Comarca de Presidente Kennedy.

12.7. Este Processo Seletivo Simplificado tem prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado, não se confundindo o processo seletivo com o prazo de duração do contrato, pois este é contado a partir da sua assinatura nos termos do item 2.1 deste Edital.

13. DO CRONOGRAMA:

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do Edital	SEMDAP/PK	08/04/2019
Período de inscrição do Candidato	Comissão Organizadora	08/04 á 12/04/2019
Divulgação da classificação	Comissão Organizadora	15/04/2019
Prazo para apresentação de Recursos	Comissão Organizadora	16/04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos	Comissão organizadora	17/04/2019
Homologação	Secretario Mun. de Des. da Agricultura e Pesca	18/04/2019
Convocação	Secretario Mun. de Des. da Agricultura e Pesca	22/04/2019

13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

13.2. Este Edital **entrará** em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy, ES, 29 de março de 2019.

Renato Carlos Gomes
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

José Carlos Bento da Silva
Membro da Comissão do Processo
Seletivo

Luciano Moreira Bahiense
Membro da Comissão do Processo
Seletivo

Nerivon Rocha Bayerl
Membro da Comissão do Processo
Seletivo

Meyrielli dos Santos Bernardo
Membro da Comissão do Processo
Seletivo

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Hélio Carlos Barcelos Matias
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca
DECRETO 4639/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO I

VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR

Função	Carga H. Semanal	Vagas	Cadastro Reserva	Vagas p/ portador de deficiência
Engenheiro Agrônomo	40h	04	01	-
Engenheiro Elétrico	40h	02	01	-
Nutricionista	20h	01	01	-
Veterinário	40h	02	03	-

VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MÉDIO E TÉCNICO

Função	Carga H. Semanal	Vagas	Cadastro Reserva	Vagas p/ portador de deficiência
Oficial Administrativo	40h	06	04	-
Técnico Agrícola	40h	08	02	-
Técnico em Eletrificações	40h	04	02	-
Trabalhador Agropecuário em Geral	40h	10	03	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E REQUISITO MÍNIMO;

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
<p>ATRIBUIÇÃO: Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvípecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvípecuárias e elaboram documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas. Elabora e supervisiona projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas: Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas, estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases de semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas e insetos, e/ou aprimora os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas, sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Efetuar cálculos dos projetos elaborados; Fiscalizar a execução de projeto na área de sua especialidade; Realizar perícias e fazer arbitramento, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Bem como elaborar projeto para construção de barragens, caixas secas e curva de nível para captação de água de chuva para consumo.</p>
<p>REMUNERAÇÃO: R\$ 2.998,00 + Auxílio Alimentação.</p>
<p>REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo na área específica; Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo e certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.</p>

CARGO: TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÕES
<p>ATRIBUIÇÃO: Executar tarefas relacionadas com o planejamento, a coordenação e a execução de tarefas referentes ao desenvolvimento das redes elétricas do Município; Realizar tarefas relativas a manutenção, operação, planejamento e teste em sistemas elétricos. Instalar e operar elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como projetar, elaborar, desenvolver e assinar projetos de instalações elétricas de até 800 KVA assumindo assim toda e qualquer responsabilidade por ele; Realizar manutenções em equipamentos eletroeletrônicos.</p>
<p>REMUNERAÇÃO: R\$ 833,76 + PERICULOSIDADE 30% = 1.135,59 + Auxílio Alimentação.</p>
<p>REQUISITO MÍNIMO: Ensino técnico-profissionalizante na área específica; Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÃO: Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa, envolvendo cálculos e interpretação com certo nível de complexidade; Coordenar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos, em arquivos específicos; Manter registro das atividades do órgão respectivo, para elaboração de relatórios; Colaborar nos estudos setoriais para a racionalização do abastecimento de material nos órgãos da Prefeitura e manter registro do consumo de cada item; Redigir ofícios, cartas, despachos e demais expedientes; Colaborar com a administração em geral; Elaborar folha de pagamento e preenchimento de guias para recolhimento de impostos, concessão de benefícios, comunicação de acidentes, etc, relativos aos servidores municipais; Registrar fatos referentes aos servidores em suas fichas funcionais; Registro de disposições legais emanadas da câmara Municipal; Redigir portarias, decretos, editais e demais atos administrativos; Efetuar registro de leis, decretos, portarias e contratos municipais em livro próprio; Analisar e informar em processos; Digitar exposição de motivos, projetos de leis, apostilas e correspondências em geral, encaminhando-as para assinatura, se for o caso; Digitar mapas, tabelas e quadros estatísticos; Assistir às reuniões quando solicitado e elaborar as respectivas atas; Ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções; Executar e controlar serviços relativos à administração de material e patrimônio; Controlar estoque, providenciando reposições; Elaborar editais para licitação em geral; Confeccionar mapas de julgamento de preços, ordens de compras e serviços; Controlar o recebimento de material conferindo notas fiscais e providenciando o armazenamento das mercadorias visando sua conservação; Executar tarefas de registro em formulários próprios de dados de registro cadastral; Revisar levantamentos de campo para inscrição e atualização de cadastro imobiliário e de logradouros; Efetuar tabelas de cálculos, quando reajustados os valores venais, alíquota ou unidade fiscal do município; Executar tarefas relativas à área de tributação; Verificar o lançamento de multas pelos fiscais; Supervisionar o lançamento de tributos da dívida ativa do município; Executar outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$ Salário mínimo vigente + Auxílio Alimentação.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Médio e Curso específico na área de Informática, com carga horária mínima 180 horas.

CARGO: ENGENHEIRO ELÉTRICO

ATRIBUIÇÃO: A elaboração, coordenação de projetos de serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações. Elaboração de documentação técnica exigida. Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaboram sua documentação técnica; Coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; Efetuar cálculos dos projetos elaborados; Fiscalizar a execução de projeto na área de sua especialidade; Realizar perícias e fazer arbitramento, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas conhecimento de informática; Conhecimentos específicos da área profissionalizante; Outros de conhecimento de formação geral.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.749,11 + Auxílio Alimentação.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo na área específica; Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo e certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

ATRIBUIÇÃO: Executar tarefas relacionadas com o planejamento, a coordenação e a execução de tarefas referentes ao desenvolvimento agropecuário do Município. Divulgar processos de mecanização da lavoura, da adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como métodos de industrialização da produção vegetal. Orientar ou fomentar a produção de adubos, sementes e mudas; Realizar estudos visando aperfeiçoamento de plantas cultivadas; Orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal, em articulação com órgãos estaduais e federais; Auxiliar nos estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas, em articulação com órgãos estaduais e federais; Exercer a fiscalização sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas das plantas, em articulação com órgãos estaduais e federais; Orientar e fomentar, em articulação com órgãos estaduais e/ou federais, as atividades agropecuárias no Município; Executar outras atividades correlatas. Conhecimento de informática; Conhecimentos específicos da área técnico-profissionalizante; Outros de conhecimento de formação geral.

REMUNERAÇÃO: R\$ Salário mínimo vigente + Auxílio Alimentação.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino técnico-profissionalizante na área específica; Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

CARGO: TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL

ATRIBUIÇÃO: Preparam o solo para plantio e manejam área de cultivo. Efetuam manutenção na propriedade. Beneficiam e organizam produtos agropecuários. Realizar as atividades demandadas ao Entrepasto Frigorífico Municipal de Carnes, onde armazena carne dos comerciantes locais, transportada através de um caminhão frigorífico do abatedouro até o entreposto de resfriamento. Auxiliar na instalação de mata burro e tubo de concreto armado (manilhas), visando melhorar e promover a facilidade de escoamento e trafegabilidade das estradas rurais do Município, proporcionando agilidade e segurança no escoamento da produção agropecuária. Auxiliar no carregamento e descarga de insumos para atender as necessidades desta secretaria, inclusive no transbordo de carga.

REMUNERAÇÃO: R\$ Salário mínimo vigente + Auxílio Alimentação.

REQUISITO MÍNIMO: 5º Ano do Ensino Fundamental completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO: VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÃO: Exercer suas funções nos setores cujas atividades referem-se a pecuária e serviços relacionados, principalmente voltadas para a saúde pública; Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; Exercer defesa sanitária animal; Desenvolver atividades de pesquisa e extensão; Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; Fomentar produção animal; Atuar nas áreas de agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar a elaboração de legislação pertinente; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;- Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;- Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;- Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;- Realizar ações de combate a clandestinidade;- Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao S.I.M.. Executar outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.998,00 + Auxílio Alimentação.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo na área específica; Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo e Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÃO: Exercer suas funções nos setores cujas atividades referem-se à pecuária e serviços relacionados, principalmente voltados para a saúde pública; promover saúde pública e defesa do consumidor; Desenvolver atividades de pesquisa e extensão; Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; Fomentar produção animal; Atuar nas áreas de agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar a elaboração de legislação pertinente; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos, de acordo com solicitação demandada pelo gestor; Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; - Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; - Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais; - Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;- Realizar ações de combate a clandestinidade;- Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao S.I.M. Executar outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.398,42 + Auxílio Alimentação.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo na área específica; Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo e Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

QUADRO I

Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço e Titulação – Ensino Superior (Médico veterinário e Engenheiro eletricitista).

Ensino Superior - Médico veterinário e Engenheiro eletricitista			
Tempo de Serviço			
Qualificação	Descrição	Pontuação	
Tempo de Serviço (Máximo de 50 pontos)	Tempo de Serviço no cargo/função pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 50 meses.	50 pontos	
Cursos e Títulos			
Qualificação	Descrição	Quantidade de títulos que pode apresentar	Pontuação por título
Cursos e títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada. (Máximo de 50 pontos).	Título em Doutorado na área pleiteada.	01 (um) título.	13 pontos
	Título em Mestrado na área pleiteada.	01 (um) título.	11 pontos.
	Título de pós-graduação na área específica do cargo (Mínimo de 360 horas/aula- lato sensu).	Até 02 (dois) títulos.	05 pontos.
	Curso em vigilância sanitária/energia solar fotovoltaica – com duração de no mínimo 120 horas/aula e no máximo 200 horas/aula.	01 (um) título.	03 pontos.
	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	03 pontos.
	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 60 horas/aula e no máximo 179 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	02 pontos.
	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com	Até 02 (dois) títulos.	01 ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

	duração de no mínimo 20 horas/aula e no máximo 59 horas/aula.		
	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 08 horas/aula e no máximo 19 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	(0,5) meio ponto.

QUADRO II

Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço e Titulação – Ensino Superior (Nutricionista).

Ensino Superior - Nutricionista			
Tempo de Serviço			
Qualificação	Descrição	Pontuação	
Tempo de Serviço (Máximo de 50 pontos)	Tempo de Serviço no cargo/função pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 50 meses.	50 pontos	
Cursos e Títulos			
Qualificação	Descrição	Quantidade de títulos que pode apresentar	Pontuação por título
Cursos e títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada. (Máximo de 50 pontos).	Título em Doutorado na área pleiteada.	01 (um) título.	13 pontos
	Título em Mestrado na área pleiteada.	01 (um) título.	11 pontos.
	Título de pós-graduação na área específica do cargo (Mínimo de 360 horas/aula- lato sensu).	Até 02 (dois) títulos.	05 pontos
	Curso em vigilância sanitária – com duração de no mínimo 120 horas/aula e no máximo 200 horas/aula.	01 (um) título.	04 pontos.
	Curso em Higiene na Manipulação de	01 (um)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

	Alimentos – com duração de no mínimo 120 horas/aula e no máximo 200 horas/aula.	título.	03 pontos.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	03 pontos.
	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 60 horas/aula e no máximo 179 horas/aula.	Até 01 (um) título.	02 pontos.
	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 08 horas/aula e no máximo 19 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	(0,5) meio ponto.

QUADRO III

Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço e Titulação – Ensino Superior (ENGENHEIRO AGRÔNOMO).

Ensino Superior - Engenheiro Agrônomo			
Tempo de Serviço			
Qualificação	Descrição	Pontuação	
Tempo de Serviço (Máximo de 50 pontos)	Tempo de Serviço no cargo/função pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 50 meses.	50 pontos	
Cursos e Títulos			
Qualificação	Descrição	Quantidade de títulos que pode apresentar	Pontuação por título
Cursos e títulos compatíveis	Título em Doutorado na área pleiteada.	01 (um) título.	13 pontos
	Título em Mestrado na área pleiteada.	01 (um)	11 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

ao exercício da função pleiteada. (Máximo de 50 pontos).		título.	
	Título de pós-graduação na área específica do cargo (Mínimo de 360 horas/aula- lato sensu).	Até 02 (dois) títulos.	05 pontos
	Curso na área de elaboração de projeto voltado a área de fruticultura. Com duração de no mínimo de 40 horas/aula.	01 (um) título.	03 pontos.
	Curso na área de elaboração de projeto para construção de barragens, caixas secas, ou Práticas Mecânicas de Conservação de Água e Solo. Com duração de no mínimo 40 horas/aula.	01 (um) título.	03 pontos.
	Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 02 (dois) título.	03 pontos.
	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 60 horas/aula e no máximo 179 horas/aula.	Até 01 (um) título.	02 pontos.
	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 08 horas/aula e no máximo 19 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	(1,0) um ponto.

QUADRO IV

Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço e Titulação – Ensino Técnico e Médio.

Ensino Técnico e Médio		
Tempo de Serviço		
Qualificação	Descrição	Pontuação
Tempo de Serviço (Máximo de 50 pontos)	Tempo de Serviço no cargo/função pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo de trabalho, até o limite de 50 meses.	50 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

Cursos e Títulos			
Qualificação	Descrição	Quantidade de títulos que pode apresentar	Pontuação por título
Cursos e títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada. (Máximo de 50 pontos).	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	10 pontos.
	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 60 horas/aula e no máximo 179 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	08 pontos.
	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 20 horas/aula e no máximo 59 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	06 pontos.
	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 08 horas/aula e no máximo 19 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	01 ponto.

QUADRO V

Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço e Titulação – Ensino Fundamental incompleto

Ensino Fundamental incompleto		
Tempo de Serviço		
Qualificação	Descrição	Pontuação
Tempo de Serviço (Máximo de 50 pontos)	Tempo de Serviço no cargo/função pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo de trabalho, até o limite de 50 meses.	50 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

Cursos e Títulos			
Qualificação	Descrição	Quantidade de títulos que pode apresentar	Pontuação por título
Cursos e títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada. (Máximo de 50 pontos).	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 60 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	10 pontos.
	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 20 horas/aula e no máximo 59 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	10 pontos.
	Certificado de curso de qualificação profissional na área pretendida – com duração de no mínimo 08 horas/aula e no máximo 19 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos.	05 ponto.